

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0005-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E EM GERAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE RAIMUNDA FERREIRA DE BESSA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI ANEXO I DESTE EDITAL.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0005-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101090801/2019-PMTG

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia 28/01/2020 às 15:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do Processo Administrativo nº 101090801/2019-PMTG, para a formação do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2020-0005, do tipo "Menor Preço por Item". O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à assistência Farmacêutica Básica e em Geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui do Anexo I deste Edital.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A compra dos medicamentos solicitados pelo Poder Público Municipal se tornam necessários e indispensáveis ao pleno funcionamento do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e da Unidade Básica de Saúde, visando o desenvolvimento das atividades administrativas e das ações de saúde a serem executadas nesta área de atuação, contribuindo para a melhoria e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população deste Município.

4 - DO ENDERECO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 06 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN

DATA: 28/01/2020 HORÁRIO: 15:00 Horas

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 5.2 As licitantes interessadas deverão adquirir o Edital e seus respectivos Anexos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 5.3 Não poderão participar esta licitação:
- 5.3.1 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 5.3.2 Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
- 5.3.3 Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);
- 5.3.4 Empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- 5.3.5 Empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- 5.3.6 Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.
- 5.4 O Edital E seus Anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira de preferência, até o **2º** (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6 – DO CRENDICIAMENTO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autênticos RG, inclusive das Fundações.
- 6.1.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autêntica da RG.
- 6.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.
- 6.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.



- 6.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6.5 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo IV Modelo A) e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Documentação de Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor e a marca definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a aquisição dos materiais, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência da Ata, na forma definida pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante.
- h) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- i) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- j) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.
- 7.2 A proposta de preço deverá está acompanhada da seguinte documentação:
- a) **Declaração formal da concorrente** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



- 7.3 O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, como gerenciadora do Sistema.
- 7.4 Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o Pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **on line**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.
- 7.5 As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

OBS: Solicitar através do e-mail: cpl.pmtg@gmail.com o arquivo COT e PCO para elaboração da proposta eletrônica, para dar agilidade na sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101090801/2019-PMTG PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0005-SRP ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA SESSÃO: 28/01/2020 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL:

8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Para efeito de aceitabilidade será levada em consideração todas às exigências do **Item 07**, e também, o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelos materiais.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3 Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preco, bem assim decidir sobre sua aceitação.



9.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 10.3 Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101090801/2019-PMTG PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0005-SRP ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DATA DA SESSÃO: 28/01/2020 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL:

- 11.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de preferência, no máximo até 24 horas antes do dia marcado para realização do certame.

11.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

11.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, guando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante.
- h) **Declaração formal da licitante**, observadas as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**, **Modelo** "B" deste Edital;
- i) **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/1999), conforme **Anexo IV, Modelo "C"** deste Edital;
- j) **Declaração formal da licitante** de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo IV, Modelo "D"** deste Edital.
- I) Declaração formal da licitante informando a existência da licitante acompanhada das Fotografias da fachada externa e interna da sede da licitante, bem como da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) atualizado com vencimento de no máximo 03 (três) meses da data de realização do certame devidamente autenticado.

11.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do art. 11, da Lei Federal n° 8.212, de 24, de junho d3 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do CRS, relativo ao FGTS;



- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

OBSERVAÇÃO: Nos Estados onde se emitem a Certidão Estadual Conjunta tem os itens "e" e "f" substituídos por Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação;
- a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante;
- b) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;

11.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC =<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
 PASSIVO CIRCULANTE
- b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos:



b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (apresentar o extrato do Simples Nacional).

11.6 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.



12 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la aa PREGOEIRO, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.
- 13.2 Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03** (**três**) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.
- 13.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

14 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1 Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.
- 14.2 Caberão à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.
- 15.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.
- 15.2.1 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 15.2.2 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.3 Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.
- 15.5 O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 10.520/2002.
- 15.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Secretária Municipal ou a Ordenadora da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.
- 17.2 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 9/2020-0005**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁ-RIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 17.2.1 Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.
- 17.3 À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;



- 17.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 - DO CONTRATO

- 18.1 Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.
- 18.2 Na hipótese de a licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

19 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 19.1 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
- 19.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRO.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 19.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro. Através de Pendrive ou e-mail fornecido pelo interessado.



- 19.9 Integram este Edital, a Especificação Técnica do Objeto (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Minuta do Termo de Contrato (Anexo III) e Modelos de Declarações (Anexo IV).
- 19.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, aa PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 19.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.
- 19.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n° 10.520, subsidiada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- 19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taboleiro Grande/RN, 14 de janeiro de 2020.

Suêldo Maia Pinheiro
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores e pelo Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

2 – OBJETO:

2.1 - Aquisição de medicamentos, para atender o Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e das Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme com as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

	MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTI	CA BÁSICA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
01	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	2.500
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	24.000
03	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	24.000
04	Aesculus hippocastamim I 263,2mg9 venocuro	COMPRIMIDO	3.000
05	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	1.000
06	Albendazol 40 mg/ml Suspensão oral	FRASCO	300
07	Alendronato de sódio 70 MG	COMPRIMIDO	5.000
08	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	COMPRIMIDO	2.500
09	Amoxicilina 500 MG	COMPRIMIDO	7.000
10	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral	FRASCO	1.200
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO	1.500
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml	FRASCO	300
13	Anlodipino, besilato de 5 mg	COMPRIMIDO	12.000
14	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	10.000
15	Azitromicina 40 mg/ml, pó para suspensão oral	FRASCO	1.000
16	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	12.000
17	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó suspensão injetável	FR/AMPOLA	1.200
18	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó solução injetável	FR/AMPOLA	1.200
19	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	6.000
20	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 MG Ca ++)	COMPRIMIDO	5.000
21	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol 500 mg + 400 Ul	COMPRIMIDO	5.000
22	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	6.000
23	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	6.000
24	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	6.000
25	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	6.000
26	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg	CÁPSULA	12.000
27	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 50 mg/ml suspensão oral	FRASCO	800



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
28	Cetoconazol 2%	FRASCO	200
29	Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	5.000
30	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	COMPRIMIDO	12.000
31	Claritromicina 250 mg	COMPRIMIDO	2.500
32	Clindamicina, cloridrato de 300 mg	CÁPSULA	2.500
33	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal	FRASCO	600
34	Cloridrato de mamentina 10mg	COMPRIMIDO	1.200
35	Complexo vitaminico e minerais (centrum)	COMPRIMIDO	2.000
36	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	6.000
37	Dexametasona 0,1 mg/ml	FRASCO	300
38	Dexametasona 0,1 % creme	BISNAGA	500
39	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	COMPRIMIDO	3.000
40	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, solução oral	FRASCO	1.000
41	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	6.000
42	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução	FRASCO	1.000
43	Dipirona, clormezanona (beserol)	COMPRIMIDO	3.000
44	Domperidona 10mg	COMPRIMIDO	5.000
45	Estriol 1 mg/g, creme vaginal	BISNAGA	500
46	Estrogênios conjugados 0,3 mg	COMPRIMIDO	3.000
47	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal	BISNAGA	1.000
48	Extrato vitis vinifera I 150mg (radifree)	CAPSULA	3.000
49	Fluconazol 150 mg	CÁPSULA	2.000
50	Flunazirina di-droergocristina 10mg (vertizine d)	COMPRIMIDO	3.000
51	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	10.000
52	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	25.000
53	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	45.000
54	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6 mg + 37 mg/ml, Susp. Oral	FRASCO	1.600
55	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 200 mg + 200 mg	COMPRIMIDO	1.200
56	Ibuprofeno 20 mg/ml, solução oral	FRASCO	1.500
57	Ibuprofeno 200 mg	COMPRIMIDO	6.000
58	Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	12.000
59	Ibuprofeno 600 mg	COMPRIMIDO	20.000
60	Ipratrópio, brometo de 0,25% mg/ml, Solução inalante	FRASCO	500
61	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	COMPRIMIDO	2.400
62	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	1.000
63	Lanzoprazol 30mg (lanz)	CAPSULA	3.000
64	Levodopa + benserazida (Prolopa) 100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO	4.000
65	Levodopa + benserazida (Prolopa) 200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO	4.000
66	Levotiroxina sódica 25 mg	COMPRIMIDO	2.000
67	Levotiroxina sódica 50 mg	COMPRIMIDO	3.000
68	Levotiroxina sódica 30 mg	COMPRIMIDO	3.000
69	Lidocaína, cloridrato de 2%, Gel	BISNAGA	100
70	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	5.000
71		FRASCO	1.600
72	Losartana notássica 50 mg	COMPRIMIDO	
	Losartana potássica 50 mg	-i	20.000
73	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDO	1.200



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
74		FRASCO	300
75	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral Metformina, cloridrato de 500 mg	COMPRIMIDO	18.000
76	Metformina, cloridrato de 300 mg	COMPRIMIDO	18.000
77	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	3.000
78	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg	COMPRIMIDO	12.000
79	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg Metoclopramida, cloridrato de 5 mg/ml, solução injetável	FR/AMPOLA	4.000
80	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml, solução oral	FRASCO	2.000
81	Metoprolol, Succinato de 25 mg	COMPRIMIDO	3.000
82	Metoprolol, Succinato de 50 mg	COMPRIMIDO	6.000
83	Metoprolol, Succinato de 100 mg	COMPRIMIDO	3.000
84	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	5.000
85	Metronidazol 10%, Gel vaginal	BISNAGA	1.200
86	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral	FRASCO	1.000
87	Miconazol, nitrato de 2%, creme	BISNAGA	600
88	Miconazol, nitrato de creme vaginal	BISNAGA	600
89	Mucosovan 24 horas	CAPSULA	3.000
90	Nistatina 100.000 Ul/ml, Suspensão oral	FRASCO	500
91	Óleo mineral 100 ml	FRASCO	500
92	Olmesartana medoxomila 40mg+anlodipino 10mg (benicaranlo)	COMPRIMIDO	3.000
93	Omeprazol 20 mg	CÁPSULA	60.000
94	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	20.000
95	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral	FRASCO	2.000
96	Pasta d'água (Óxido de zinco)	BISNAGA	200
97	Permetrina 5%, loção	FRASCO	150
98	Picossulfato sódico (gutalax)	FRASCO	200
99	Piracetan 400mg (notron)	COMPRIMIDO	2.000
100	Prednisolona, fostato sódico de 1,34 mg/ml (equiv. A 1 mg de prednisolona base)	FRASCO	300
101	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	12.000
102	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	12.000
103	Prometazina 25 mg/ml	AMPOLA	2.000
104	Propranolol, cloridrato de 40 mg	COMPRIMIDO	20.000
105	Ranitidina, cloridrato de 150 mg	COMPRIMIDO	10.000
106	Sais para reidratação oral	FRASCO	4.000
107	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml, solução inalante	FRASCO	100
108	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	6.000
109	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	6.000
110	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	12.000
111	Sulfadiazina de prata 1%, pasta	BISNAGA	500
112	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	6.000
113	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral	FRASCO	500
114	Sulfato de glicosamina 1,5g (artoglico)	SACHE	5.000
115	Sulfato ferroso 40 mg Fe++	COMPRIMIDO	10.000
116	Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe++, solução oral	FRASCO	6.000
117	Suplemento vitaminico mineral (oligovit up)	CAPSULA	3.000
118	Varfarina sódica 5 mg	COMPRIMIDO	4.000
119	Verapamil, cloridrato de 120 mg	COMPRIMIDO	500



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
120	Vimpocetina 5mg (vicog)	COMPRIMIDO	2.000
121	Vitergan zinco	CAPSULA	1.200
122	Votag cuare (óleo de peixe em capsula)	FRASCO	500
	MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
123	Acebrofilina 10 mg, xarope adulto	FRASCO	800
124	Acebrofilina 5 mg, pediátrico	FRASCO	800
125	Acertil 5mg	COMPRIMIDO	3.600
126	Aciclovir 50 mg, creme	BISNAGA	100
127	Aspirina prevent 100 mg	COMPRIMIDO	4.000
128	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope adulto	FRASCO	600
129	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope pediátrico	FRASCO	600
130	Aspartato de arginina 1g + ácido ascórbico 1g (targifor C)	TUBO	1.500
131	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	20.000
132	Atorvastatina 100mg	COMPRIMIDO	4.000
133	Betametasona, valerato de + Sulfato de gentamicina +Tolfanato + Clioquinol (Quadriderm) 0,05% + 0,1% + 1% +1%, creme	BISNAGA	500
134	Buscopan (brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica) 10mg + 250mg	DRÁGEA	10.000
135	Buscopan (brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica) 10mg+250mg/1,5ml	FRASCO	1.000
136	Cafeína + carisoprodol + diclofenao sódico + paracetamol (trandrilax) 30mg + 125mg + 50mg + 300mg	COMPRIMIDO	1.000
137	Candasartana + Felodipino 16 mg + 5 mg	COMPRIMIDO	3.000
138	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope adulto	FRASCO	1.000
139	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope pediátrico	FRASCO	1.000
140	Carnabol Kids, xarope 100ml	FRASCO	300
141	Borato de 8 hidroxiquinolina + trietanolamina (cerumin) 0,0004g + 0,14g	FRASCO	500
142	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	4.000
143	Cetoconazol 2%, creme	BISNAGA	1.200
144	Cetoprofeno 100mg	COMPRIMIDO	3.600
145	Ciclobenzaprina, cloridrato de (Musculare) 10 mg	COMPRIMIDO	1.200
146	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	2.000
147	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio, solução nasal	FRASCO	500
148	Cloridrato de ciproeptadina + associações (Petivit BC), xarope	FRASCO	700
149	Clopidogrel 75 mg	COPRIMIDO	10.000
150	Colagenase, pomada	BISNAGA	1.000
151	Complexo B	DRÁGEA	6.000
152	Complexo B, xarope	FRASCO	600
153	Dexametasona + Neomicina + Sulfato de polimixina (Maxitrol) 0,1% + 0,35% + 6.000 UI	FRASCO	500
154	Diclofenaco + dietilamônio, creme	BISNAGA	500
155	Diclofenaco potássico 50 mg	COMPRIMIDO	10.000
156	Diclofenaco potássico, gotas	FRASCO	1.000
157	Diclofenaco sódico 50 mg	COMPRIMIDO	10.000
158	Dipirona sódica 500 mg	COMPRIMIDO	5.000
159	Dipirona sódica, cloridrato de prometazina e cloridrato de adifenina (Lisador)	COMPRIMIDO	4.000
160	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5 mg/gr + 1,0 mg/g	BISNAGA	500



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
161	Dulcolax	COMPRIMIDO	4.000
162	Ebastina – Pseudoefedrina (Ebastel D)	COMPRIMIDO	2.000
163	Enalapril, maleato de 10 mg	COMPRIMIDO	20.000
164	Espironolactona 50 mg	COMPRIMIDO	5.000
165	Estrógenos conjugados 0,625 mg	COMPRIMIDO	5.000
166	Fenoterol, bromidrato de (Berotec) 5 mg/ml	FRASCO	500
167	Fexofenadrina + Pseudoefedrina 60mg + 120mg (Alegra D)	COMPRIMIDO	2.000
168	Gingko biloba 80 mg	COMPRIMIDO	5.000
169	Glicazida 30mg	COMPRIMIDO	5.000
170	Hidróxido de alumínio 60mg	FRASCO	700
171	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral	FRASCO	1.500
172	Indapen 1,5 mg	COMPRIDO	1.500
173	Lansoprazol + Claritromicina + Amoxicilina 30 mg + 500 mg + 500 mg	COMPRIMIDO	1.200
174	Latanoprosta sol. Oftalmológica 2,5 ml	FRASCO	50
175	Levofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	1.000
176	Levotiroxina sódica 75 mg	COMPRIMIDO	2.000
177	Meloxicam 15 mg	COMPRIMIDO	6.000
178	Mesilato dediidroergotamina + dipirona sódica + cafeína 100 mg (Cefaliv) 1mg + 350 mg + 100 mg	COMPRIMIDO	1.200
179	Naproxeno Sódico 250mg	COMPRIMIDO	5.000
180	Naproxeno Sódico 550mg	COMPRIMIDO	5.000
181	Neomicina + Bacitracina, pomada	BISNAGA	1.000
182	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	20.000
183	Nimesulida, solução oral	FRASCO	500
184	Nistatina, creme vaginal	BISNAGA	600
185	Nitrendipino 20 mg	COMPRIMIDO	3.000
186	Noproxeno 500mg/20mg	COMPRIMIDO	5.000
187	Norfloxacino 400 mg	COMPRIMIDO	3.000
188	Óleo de girassol	FRASCO	500
189	Omeprazol 40 mg	CÁPSULA	10.000
190	Ouvidonal (Clorafenicol + Lidocaína), solução otológica	FRASCO	200
191	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	20.000
192	Paracetamol 750 mg	COMPRIMIDO	20.000
193	Paracetamol + Maleato de clorfenamina + Cloridrato de fenilefrina (Multigrip) 400mg	COMPRIMIDO	2.000
194	Pregabalina 75mg	COMPRIMIDO	5.000
195	Pregabalina 150mg	COMPRIMIDO	5.000
196	Piroxicam 20 mg	CÁPSULA	12.000
197	Procoralan 7,5 mg	COMPRIMIDO	4.000
198	Prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	4.000
199	Propatilnitrato (Sustrate) 10 mg	COMPRIMIDO	10.000
200	Rifamicina SV (Rifocina), Spray	FRASCO	100
201	Rosuvastatina cálcica 10 mg	COMPRIMIDO	5.000
202	Saccharomyces cerevisiae (adulto) 50 milhões/ml	FLACONETES	500
203	Saccharomyces cerevisiae (infantil) 50 milhões/ml	FLACONETES	500



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
204	Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	5.000
205	Simeticona	FRASCO	1.200
206	Sulfametoxazol + trimetiprima 800 mg + 160 mg	COMPRIMIDO	5.000
207	Tansulosina 0,4mg	COMPRIMIDO	3.600
208	Trimetazidine 75 mg (vastarel)	COMPRIMIDO	3.000
209	Vitamina C 500 mg	COMPRIMIDO	5.000
210	Vitamina C, solução oral	FRASCO	1.000
	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ASSISTÊNCIA	FARMACEUTICA	BÁSICA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
211	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	COMPRIMIDO	18.000
212	Biperideno, cloridrato de 2 mg	COMPRIMIDO	5.000
213	Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	15.000
214	Carbamazepina 20 mg/ml, solução oral	FRASCO	500
215	Carbonato de lítio300 mg	COMPRIMIDO	3.000
216	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral	FRASCO	1.500
217	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg	COMPRIMIDO	3.000
218	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg	COMPRIMIDO	3.000
219	Diazepam 5 mg	COMPRIMIDO	14.000
220	Fenitoína sódica 100 mg	COMPRIMIDO	5.000
221	Fenobarbital100 mg	COMPRIMIDO	15.000
222	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral	FRASCO	500
223	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	COMPRIMIDO	15.000
224	Haloperidol 5 mg	COMPRIMIDO	5.000
225	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral	FRASCO	500
226	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg	CÁPSULA	2.000
227	Valproato de sódio ou Ácido valpróico 57,624 mg/ml (equiv. 50 mg/ml de ácido valpróico)	FRASCO	300
228	Valproato de sódio ou Ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg)	COMPRIMIDO	10.000
	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ASSISTÊNCIA FARMAC	EUTICA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
229	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	4.000
230	Alprazolam 2 mg	COMPRIMIDO	3.000
231	Amantadina, cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	1.000
232	Bromazepam 3 mg	COMPRIMIDO	4.000
233	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	3.000
234	Carbamazepina 400 mg	COMPRIMIDO	4.000
235	Carbonato de lítio 450mg	COMPRIMIDO	2.500
236	Citalopram 20 mg	COMPRIMIDO	5.000
237	Clobazan 10mg (frizium)	COMPRIMIDO	3.000
238	Clonazepam 0,5 mg	COMPRIMIDO	5.000
239	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	20.000
240	Cloridrato de oxibutinina 5mg (retemic)	COMPRIMIDO	2.000
241	Cloxazolan 2mg (olcadil)	COMPRIMIDO	3.000
242	Diazepam 10 mg/ml	AMPOLA	1.000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	005
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
243	Etoricoxibe (arcóxia) 90mg	COMPRIMIDO	1.500
244	Fenitoína sódica 50 mg/ml	AMPOLA	200
245	Fenobarbital sódico 50 mg/ml	AMPOLA	200
246	Haloperidol 5 mg/ml	AMPOLA	200
247 248	Imipramina, cloridrato de 75mg	COMPRIMIDO FRASCO	3.000
249	Levomepromazina 4% Levomepromazina 25 mg	COMPRIMIDO	3.000
250	Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	2.000
251	Lorazepam 1mg	COMPRIMIDO	2.000
252	Morfina, sulfato de2 mg/ml	AMPOLA	150
253	Morfina, sulfato de 0,2 mg/ml	AMPOLA	100
254	Morfina, sulfato de 10 mg	COMPRIMIDO	1.500
255	Oxalato de escitaopran 10mg	COMPRIMIDO	3.000
256	Oxcarbamazepina 300 mg	COMPRIMIDO	2.000
257	Paracetamol + fosfato de codeína (Tylex) 500 mg + 7,5 mg	COMPRIMIDO	3.000
258	Paracetamol + fosfato de codeína 500 mg + 30 mg	COMPRIMIDO	3.000
259	Paroxetina, cloridrato de 20 mg	COMPRIMIDO	4.000
260	Periciazina (neuleptil) 4%	FRASCO	50
261	Petidina, cloridrato de 50 mg/ml	AMPOLA	200
262	-	COMPRIMIDO	2.500
	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	
263	Risperidona 3 mg		2.000
264	Sertralina, cloridrato de 50 mg	COMPRIMIDO	4.000
265	Topiramato 100 mg	COMPRIMIDO	5.000
266	Tramadol, cloridrato de 50 mg	AMPOLA	200
267	Tramadol/paracetamol 37,5 mg + 325 mg	COMPRIMIDO	2.500
268	Trozadona, cloridrato de (donaren) 50mg	COMPRIMIDO	1.000
269	Venlafaxina, cloridrato de 150 mg	COMPRIMIDO	2.000
	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
270	Ácido Épsilon - Aminocapróico (Ipsilon)1g	AMPOLA	100
271	Ácido Tranexâmico (transamin)5 ml	AMPOLA	100
272	Água Bi - destilada 5 ml	AMPOLA	8.000
273	Água Bi - destilada 10 ml	AMPOLA	10.000
274	Amicacina – 100 mg/2ml	AMPOLA	100
275	Aminofilina – 240 mg/10ml	AMPOLA	100
276	Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMPOLA	50
277	Bicabornato de Sódio – 10%	AMPOLA	100
278	Cefalotina – 1 g Ceftriaxona 1 g – Intramuscular	AMPOLA AMPOLA	2.000
279			
280	Ceftriaxona 1g - Intravenosa	AMPOLA	2.000
281	Cimetidina – 300 mg	AMPOLA	500
282	Ciprofloxacino 200mg / 100 ml	AMPOLA	200
283	Cloreto de Potássio – 19,1% 10ml	AMPOLA	100
284	Cloridrato de Dobutamina 250 mg/ml	AMPOLA	100



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
285	Cloreto de Sódio – 10% 10ml	AMPOLA	100
286	Cloridrato de Dopamina 5mg/10ml	AMPOLA	100
287	Cloridrato de Epinefrina - (Adrenalina) 1ml	AMPOLA	200
288	Cloridrato de Etilefrina (Efortil)1ml	AMPOLA	300
289	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/2ml	AMPOLA	100
290	Complexo B	AMPOLA	1.500
291	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 MG (Noripurum) – injetável, caixa com 05 ampolas.	CAIXA	200
292	Dexametosona – 2 mg/ml.	AMPOLA	500
293	Dexametosona – 4 mg/2,5ml.	AMPOLA	2.000
294	Diclofenaco Sódico 75 mg/3ml.	AMPOLA	5.000
295	Dimenidrato (Dramin)	AMPOLA	200
296	Dipirona Sódica - 500mg/2ml	AMPOLA	5.000
297	Dipirona Sódica 1 g/2ml	AMPOLA	5.000
298	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona (diprospan)	AMPOLA	500
299	Fosfato dissodico de dexametazona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocabalamina (dexa-cito neurim 1ml)	AMPOLA	2.000
300	Furosemida – 20 mg/2ml	AMPOLA	2.000
301	Gentamicina – 80 mg/2ml	AMPOLA	2.000
302	Glicose – 25% / 10ml	AMPOLA	500
303	Glicose – 50% /10ml	AMPOLA	2.000
304	Gluconato de Cálcio 10% / 10ml	AMPOLA	200
305	Heparina - Subcutânea 5.000 ui / 0,25ml	AMPOLA	200
306	Heparina Sódica 5000 ui / 5 ml	AMPOLA	200
307	Hidrocortisona – 100 mg	AMPOLA	500
308	Hidrocortisona – 500 mg	AMPOLA	1.000
309	Hioscina + Dipirona (bioscina) 5ml	AMPOLA	2.000
310	Hioscina 20 mg/1ml	AMPOLA	1.000
311	Lidocaína 2% s/vasoconstrictor – 20 ml	AMPOLA	500
312	Manitol 20% Frasco 250 ml	FRASCO	30
313	Matergan (Imunoglobulina Anti-RH (D) 300mcg/1,5ml)	AMPOLA	20
314	Meloxican	AMPOLA	300
315	Metilergometrina (ergotrate)	AMPOLA	100
316	Metronidazol 0,5% - 100 ml	FRASCO	150
317	Omeprazol 40 mg/ml	AMPOLA	500
318	Oxacilina – 500 mg/ml	AMPOLA	500
319	Oxitocina – 5 ui/ml	AMPOLA	100
320	Solução de glicerina 12% - 500 ml	FRASCO	200
321	Solução de Ringer c/Lactato – 500 ml	FRASCO	500
322	Solução de Ringer s/ Lactato – 500 ml	FRASCO	500
323	Soro Fisiológico 0,9% - 100 ml	FRASCO	500
324	Soro Fisiológico 0,9% - 250 ml	FRASCO	1.000
325	Soro Fisiológico 0,9% - 500 ml	FRASCO	15.000
326	Soro Glicosado 5%- 500 ml	FRASCO	5.000
327	Sulfato de Atropina 0,25 mg/1ml	AMPOLA	100
328	Sulfato de Magnésio 50% 10ml	AMPOLA	100



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS	UND	QDE
329	Tenoxicam 20mg (tilatil)	AMPOLA	250
330	Vitamina "C" 500mg/5ml	AMPOLA	1.500
331	Vitamina "K" 10mg/1ml	AMPOLA	1.000

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 — A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável ao pleno funcionamento do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e da Unidade Básica de Saúde deste Município, visando o desenvolvimento das atividades administrativas e das ações de saúde a serem executadas nesta área de atuação, contribuindo para a melhoria e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população deste Município.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRA-TADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.1.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 6.1.5 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.6 Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Fornecer os medicamentos licitados de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Presencial e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 7.1.2 Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório;



- 7.1.3 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento do material a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;
- 7.1.5 Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades:

8 – DO PREÇO

8.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição de medicamentos deste Município se encontram alocados no Orçamento Geral do Município através de receitas provenientes do Tesouro Municipal e de Programas financiados pela União, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A contratação decorrente do fornecimento dos medicamentos pretendido pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de licitação instaurado através da modalidade Pregão Presencial, para a formação de Registro de Preços, viando à escolha da proposta de preços mais vantajosa, fundamentado na **Lei** Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional de Licitações e Contatos da Administração Pública

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento pelo fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhistas, até o 30° dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Caso os medicamentos licitados não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de
 Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATAN- TE**:



- 12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATA-DA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.1.5 A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;
- 12.1.6 O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- 12.1.7 A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em no **máximo 72 ho**ras, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Ιć	aboleiro	Grande/RN,	14 de janeiro	o de 2020
-		Suêldo Ma Preg		



	O II			
	MINUTA DA PREÇOS N° CELÉBRAM RO GRANDE PREFEITURA VENIÊNCIA ÚDE SA FORMA E O BELECIDAS	/2020 O MUNICÍP E/RN, POR A MUNICIP/ DO FUNDO E A	O, QUE ENT PIO DE TAB INTERMÉDI AL, COM II MUNICIPA	RE SI BOLEI- IO DA NTER- L SA- MPRE- , NA
Aos (oresentes se er SSA FILGUEIR inscrita no CPI 149, Centro, Ta E TABOLEIRO MUNICIPAL, adre Soares, n AL DE SAÚDE, o no CNPJ/MF VENINTE, repres NA ALVES DE 12-ITEP/RN, ins	acontram a E A, brasileira F nº 874.875 aboleiro Grai GRANDE/F inscrita n º 96, Centro sediado na sob o nº esentado nes LIMA NETA scrita no CPI	Excelentíssina, casada, po 5.864-72, res nde/RN e le RN, doravana no CNPJ/M no, Taboleiro Av. Alexando 10.277.035, ste ato pela A, brasileira, E sob o Centro, Tal	na Se- ortado- sidente egítima te de- IF nº Gran- lre So- /0001- Secre- soltei- nº
,, portado , inscrito no CPF nº				
·	, legítimo		ante da en	, npresa
pela presente "Ata de Registro de Preços" , res ções, em conformidade com a Lei Federal nº 8.6 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e dema cláusulas e condições a seguir:	olvem registrar 666/93 e suas a	r preços para alterações, E	a eventuais a Decreto Fede	aquisi- eral n°
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:				
1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos j	preços resultar	ites das neg	ociações ori	iundas

do Pregão Presencial nº 9/2020-0005, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à assistência Farmacêutica Básica e em Geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MEDICAMENTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os medicamentos e preços ora registrados são aqueles especificados do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital e na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 9/2020-0005-SRP.

3 _ CLÁLISIII A TERCEIRA _ DA FONTE DE RECLIRSOS EINANCEIROS:

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNTE DE RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário
5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:
5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;
5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;
6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento pelo fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, acom- panhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação do Pregão Presen- cial nº 9/2020-0005, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação instaurada pelo Pregão Presencial nº 9/2020-0005, homologado em de de 2020.
8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:
8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATARIA , ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipó-

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

teses legalmente previstas para tanto.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos contratados;
- c) Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega dos medicamentos, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 - DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição dos medicamentos que foram entregues com prazo de validade vencido, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega dos medicamentos, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega dos medicamentos contratados;
- e) Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefetura de Taboleiro Grande/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 9/2020-0005 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos medicamentos, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 15.1 Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;
- 15.2 Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à ADJUDICATÁ-RIA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- 16.3 Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Taholeiro Grande/RN em

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

d۵

Taboleiro (Grande/RN, em de	de 2020.
	P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	INTERVENIENTE	
	Β/ΑΝ ΙΙΙΝΙΚΑΤΆΡΙΑ	



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECI-MENTO N° _____, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR IN-TERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM IN-TERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECI-DAS:

soa jurídica de direito público da Admir TRATANTE, sediada a Avenida Alexa. CNPJ/MF n.º 08.157.810/0001-68, rej Constitucional KLÉBIA FERREIRA BE Identidade nº 742.170-ITEP/RN, inscrit nida Alexandre Soares, nº 149, Centro NICIPAL DE SAÚDE, sediado na Av. A to no CNPJ/MF nº 10.277.035/0001-26 e Saneamento,	ndre Šoares, nº 96, Cent presentada neste ato pe ESSA FILGUEIRA, brasile ta no CPF nº 874.875.864 p, Taboleiro Grande/RN, Alexandre Soares, nº 92,	nte denominada sim fro, Taboleiro Grand ela Excelentíssima eira, casada, portad 1-72, residente e do com interveniência Centro, Taboleiro G	nplesmente CON- de/RN, inscrita no Senhora Prefeita lora da Cédula de emiciliada na Ave- do FUNDO MU- Grande/RN, inscri-
portadora da Cédula	de Identidade nº	 . ins	scrita no CPF nº
	miciliada na		. nº
	N, doravante denominad		TERVENIENTE e.
do outro lado, a empresa			no CNPJ/MF n ^o
	estabelecida	na	Rua
	. n°		
, doravante den	ominada simplesmente	CONTRATADA, re	presentada neste
ato pelo responsável legal		, brasilei	
			
, por	tador da Cédula de Ident	idade n°	, inscrito no
CPF n°, pon	tador da Cédula de Ident , residente	idade nº <u> </u>	
CPF n°, port	, residente _, n°,	e domiciliado ,	na Rua , de acor-

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

- 1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos destinados à assistência Farmacêutica Básica e em Geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.
- 1.1.1 O fornecimento dos medicamentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.



- 1.1.2 Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.
- 1.1.3 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.
- 1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em no **máximo 72 horas**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.
- 1.4 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos medicamentos objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

- 2.1 Da Solicitação:
- 2.2.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Compra (OC) e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Da Aquisição dos medicamentos:
- 2.2.1 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a aquisição dos medicamentos, mediante comprovação ou atesto de realização.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIBAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;
- 3.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dos medicamentos nas normas deste Contrato;
- 3.1.3 O Recebimento dos medicamentos, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;
- 3.1.3.1 O recebimento dos medicamentos assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pela Secretaria requisitante.
- 3.1.4 Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRA-TANTE**, para o fornecimento dos medicamentos licitado e contratado;



- 3.1.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 3.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATA-DA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
- 3.1.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
- 3.1.8 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- 3.1.9 Rejeitar, com a devida justificativa, os medicamentos entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.
- 4.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.4 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 4.1.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.
- 4.1.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.7 Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.1.8 Os medicamentos relacionados neste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.



- 4.1.9 Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de rejeição do produto.
- 4.1.10 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os medicamentos fornecidos.
- 4.1.11 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.1.11 Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN solicitado os materiais previstos, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos medicamentos que lhe foram adjudicados e não solicitados.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRECO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 – Pelo forneo pago o valor unit totalizando, (tário ofer no	tado em su final,	a proposta um	a de preços montante	para o de	respectivo R\$		cado,
impostos, taxas e	demais	encargos n	ecessários	à execução	do con	trato.	,	,
5.2 – As despesas contram alocados Exercício de	no Orça	amento Gera _, Unidad	al do Munid le Orçar	cípio, atravé:	s da seg	guinte dota ,	ção orçamen	tária:
6 – CLÁUSULA S	SEXTA -	DA VIGÊN	CIA					
6.1 – O contrato Taboleiro Grande data de sua assir resse da Adminis Registro de Preço	e/RN e a natura, po stração e	n Detentora, odendo ser	terá valid prorrogado	lade até <u> </u>	(Termo /) m Aditivo, des	neses, a par sde que haja	tir da inte-

7 – CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 — O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 9/2020-0005**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo o 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.



Parágrafo Primeiro – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e a respectiva Agência.

Parágrafo Segundo – À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos medicamentos fornecidos pela **AD-JUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Quarto – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, cujas atribuições basilares são:
- 8.1.1 Emitir atestados de aceitação;
- 8.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- 8.1.3 Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho no fornecimento dos medicamentos contratados.

Parágrafo Primeiro – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo – Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer erro ou imperícia no fornecimento dos medicamentos, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a fornecer novos medicamentos sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

8.2 – O prazo para retirada da Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho será de até **03 (três) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.

Parágrafo Quarto — Para retirada de cada Ordem de Compra e Nota de Empenho, quando houver, perante a Secretaria requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da CONTRATANTE, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato vinculado a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Quinto – Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessada, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da detentora. Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 100% dos itens registrados.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência:
- 9.1.2 Caso os medicamentos licitados não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**:
- 9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.1.5 A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;
- 9.1.6 O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATA-DA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- 9.1.7 A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou



b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 11.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 11.1.3 Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATAN- TE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- 11.1.4 Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**:
- 11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- 11.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 11.1.7 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕS CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato não poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
- 15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Gi	rande/RN, de	de
-	CONTRATANTE	
	INTERVENIENTE	
-	CONTRATADA	
<u>TESTEMUNHAS</u>	<u>S</u> :	
1 ^a)		
2 ^a)		



ANEXO IV - MODELO "A"



,	empresa	, inscrita no
CNPJ/MF n°	com sede na	, nº
Requisitos de Habilitaç Preço n° 9/2020-0005-	ão constantes do Pregão Presencial para a	ara que cumpre plenamente com os formação do Sistema de registro de
	Local e data	_
	Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)	-



ANEXO IV - MODELO "B"



	Α	empresa						, inscrita
no	CNPJ/MF	n°			,	com	sede	na
				, n ^c		,		
		_, por	intermédio	de seu	representante	e legal,	o(a)	Sr. (a)
			ii	nfra-assinado	o, portador(a) d	la Carteira	a de Íden	tidade n'
		, insc	rito(a) no CPI	⊏ n°		para os i	fins de H	abilitação
expres	gão Presencia ssamente que nte certame licit	até a pre	sente data, in	existem fato	s supervenient	tes para s	sua Habil	itação no
				Local e data				



ANEXO IV - MODELO "C"



		A empresa			,	inscrita
no	CNPJ/MF	'n° –	,	com	sede	na
			, n°			
		, para fins do	disposto no inciso V, do artigo	2,7 da Lei Fo	ederal n° 8	.666, de
21 de	junho de 1993.	c/c Lei Federa	al n° 9.854, de 27 de outubro de	1999. declar	r a sob as p	enas da
			oito anos em trabalho noturno, pe			
	, ,		n qualquer trabalho, exceto na co	•		
. •			XXXIII, do art. 7°, da Constituiçã	-		
quator	20 41100, 1100 10	111100 00 1110100	77777111, do art. 1 , da conotituiça	o i caciai ac	. 1500.	
			Local e data			
		_				
			Assinatura e Identificação			
			(Ponrocontanto I ogal da Emproca)			



ANEXO IV - MODELO "D"



	A emp	oresa									, ins	crite
no	CNPJ/MF	n°					,	com		sede	-	na
				,	n	٠ .		, .				
	······································	por	intermédio	de . p	seu ortado	represe do RG	entante nº	legal,	0	(a)	Sr.	(a) scrito
no CP	F nº		d					de que n	าลัก ก	nesui		
compa ral e p	ou responsável p inheiro ou parent por afinidade, at isável pela licitaç	e em lin é o seg	ha reta, cola	ateral (ou por	afinidad	e, até d	terceiro	grau	ı reta	ou co	late
				Loca	l e data							
					e Identifi L egal d a	cação a Empresa	_)					



ANEXO IV - MODELO "E"

<u>DECLARAÇÃO</u> (MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP)

	A empresa _								, ins	crita no
CNPJ/MF	n°				,		com	se	de	na
			,		n°		,			
	, n°	por	intermédio	de	seu	repr	esentante	legal	o(a)	Sr.(a
				,	portad	lor(a)	da Carte	ira de	Identida	ade n
	, insc	rito(a)	no CPF n°		<u> </u>		declara	a, sob a	s penas	da Lei
que atende o	os dispositivos le	egal da	Lei Complei	ment	ar n° 12	23, de	14 de dez	zembro	de 2000	ვ, nota
damente o a	rt. 3°, tendo direi	to aos	benefícios es	tendi	dos pel	o refe	rido Diplon	na.		
	• ,			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				. •		
			Loca	l e da	ta					
			2000	, o uu						
			Assinatur	a e Ca	rimbo		_			
			(Representante	Legal	da Empre	esa)				



ANEXO IV - MODELO "F"

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 101090801/2019-PMTG PREGÃO PRESENCIAL № 9/2020-0005-SRP

CREDENCIAMENTO

	Pelo	prese	ente		instru	ımento,	á	3	empresa
		·		, inscrita n	o CNI	PJ/MF n ^o			, situada
na				,	n°		, Bairro)	
		, nes	te	ato		represe	entada	pelo	Sócio
				, brasileiro	,		empresário,	portadoi	da Cédula
de Identidade	n°		, ins	crito no Cl	PF n°			, reside	ente e domi-
ciliado na				,	n°	,	Bairro _		
		CREDENCIA	0	Sr.				,	brasileiro,
,	portadoi	da Cédula de	Iden	tidade nº			,	inscrito	no CPF no
	<u> </u>	residente e dom	icilia	do na				,	n°
tratar de todo.	s os dem	nentação, formaliz ais assuntos pert 0005 para a forma	ar p	ropostas d tes ao Pro	le pre cesso	ços, ofei Licitatói	ecer lanche io instaurac	es, recorr	
				Local e dat	а				
		 (Rep		natura e Ident otante Legal					



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101090801/2019-PMTG INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

<u>DESPACHO</u>

À Procuradoria Geral

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Procuradoria Geral do Município, para exame da minuta do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, para fins de abertura do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial, para a formação do Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica e em geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital, nos termos do § Único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2020.

Suêldo Maia Pinheiro PRESIDENTE DA CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101090801/2019-PMTG

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

CONSULENTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Procedimento Licitatório – Pregão Presencial/Registro de Preços.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Registro de Preços para aquisição gradual. Fornecimento de medicamentos para a assistência farmacêutica básica e em geral. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Especificação Técnica do Objeto. Solicitação de Despesa. Autorização da Chefia do Executivo. Minuta do Edital. Anexos. Consonância com os termos da Lei Ordinária Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, com os termos da Lei Ordinária Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicação subsidiária. Disposições do Decreto Executivo n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regularidade. Processamento.

RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca de consulta formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taboleiro Grande/RN, tendo como interessados os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), requerendo-se a manifestação técnica desta Procuradoria Geral (PG) sobre os termos da Minuta do Edital Licitatório, sem olvidar dos demais elementos técnicos componentes do referido certame, consubstanciados por meio dos anexos respectivos, em observância aos preceitos legais gerais capitulados na Lei Ordinária Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, insertos na Lei Ordinária Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as diretrizes especificas encartadas e aplicáveis à modalidade eleita, insertas no Decreto Executivo n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Quanto aos aspectos formais, verifica-se que a Minuta do Edital do Pregão Presencial n.º 9/2020-0005 e seus respectivos Anexos, fora carreados aos autos somente após a devida instrução formal precedente, preconizada por meio da expedição de Memorando da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Taboleiro Grande/RN, solicitando, justificando e informando, respectivamente, a instauração do processo licitatório, a necessidade de aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica e em geral da Rede Municipal de Saúde para suprir de forma gradual o pleno funcionamento do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e da Unidade Básica de Saúde, visando o desenvolvimento das atividades administrativas e das ações de saúde a serem executadas nesta área de atuação, contribuindo plenamente para a melhoria e a qualidade dos serviços médicos oferecidos à população deste Município, viabilizando-se por meio do respectivo Registro de Preço.

Outrossim, acompanham o despacho autorizativo, a demonstração da necessidade da despesa, cotação de preço de mercado, sem olvidar que nos referidos autos encontram-se presentes a Solicitação de Despesa e Pesquisa Mercadológica, Autorização do Executivo seguidas da Autuação do processo em epigrafe.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos elementos da Minuta do Edital Licitatório revela-se em consonância com a predisposição dos preceitos consubstanciados na Lei Ordinária Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, garantida a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, insertas no Decreto Executivo n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, destacando-se, preambularmente, a subsunção dos preceitos da Minuta do Edital aos termos legais gerais insertos nas normas regentes, tais como, os itens 1º aos 19, e seus subitens, os quais observam rigorosamente as normas fixadas, por exemplo, no artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013:



Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da <u>Lei Federal nº 8.666, de 1993</u>, ou na modalidade de pregão, nos termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 2002</u>, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Por seu turno, perscrutando minuciosamente os demais itens componentes da Minuta do Edital que disciplinam o procedimento, os prazos, julgamento, homologação e adjudicação, recursos cabíveis, não se vislumbrou nenhuma incongruência com os termos legais específicos insertos na Lei Ordinária Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as especificidades aplicáveis à modalidade licitatória eleita.

Sopesando os termos predispostos na Minuta do Edital Licitatório alusivos aos itens 1.º aos 15, do Anexo III, considerando os desdobramentos constantes nos respectivos subitens, os quais versam sobre a disciplina do Contrato Administrativo, promovendo a devida correlação com os termos da norma regente, insertos, basicamente, do artigo 54 ao artigo 99, da Lei Ordinária Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, verificou-se que perfeito silogismo entre a Minuta referida com os preceitos legais epigrafados.

Por conseguinte, os Anexos I, II e IV da Minuta do Edital do Pregão Presencial n.º 9/2020-0005, do tipo menor preço, cujo contrato respectivo será celebrado sob a égide das cláusulas de Direito Público, encontram-se em total consonância com os preceitos legais fixados na Lei Ordinária Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem olvidar da aplicação subsidiária dos preceitos legais insertos na Lei Ordinária Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inexistindo óbices a sua conversão em Edital Regente do Procedimento Licitatório epigrafado.

São os fundamentos.



CONCLUSÃO

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais específicas consubstanciadas na Lei Ordinária Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem olvidar da aplicação subsidiária dos preceitos legais insertos na Lei Ordinária Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as normas insertas no Decreto Executivo n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pugno pelo regular processamento do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 9/2020-0005, do tipo "Menor Preço por Item - Registro de Preços", confeccionando-se e publicando-se o Edital Regente de acordo com os estritos termos fixados na Minuta constante dos autos.

Saliente-se que considerando os termos do parecer jurídico meramente consultivo não é vinculante, nem pode ser considerado ato administrativo, consoante entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (MS 30.892/2014), submeta-se os termos do presente parecer ao Consulente, autoridade administrativa responsável pela expedição do ato administrativo decisório.

É o parecer.

Taboleiro Grande/RN, 13 de janeiro de 2020.

ALIATÁ PEREIRA PINTO JÚNIOR PROCURADOR GERAL OAB/RN N.º 7666



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0005-SRP

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15:00 horas**, **do dia 28 de janeiro de 2020**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2020-0005-SRP, do tipo **"menor preço por item"**, para a formação do Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica e em geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 7:00 as 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 15 de janeiro de 2020.

Suêldo Maia Pinheiro PREGOEIRO



LISTA DE PRESENÇA

LICITAÇÃO Nº 9/2020-0005 – PREGÃO PRESENCIAL ABERTURA: 28 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 15:00 HORAS

NOME DA LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	DATA
		//2020
		//2020
		//2020
		//2018
		//2020
		/ /2020
		//2020
		/ /2020
		//2020
		//2020
		//2020
		//2020
		//2020
		//2020
		//2020
		//2020
		//2020
		/ /2020
		//2020
		//2020
		/ /2020
		//2020
		//2020
		/ /2020
		//2020

Suêldo Maia Pinheiro
PREGOEIRO